



## CERTIFICADO Nº 2184 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ARDOSIA NACIONAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ/CPF : 01.590.113/0001-57

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : ARDÓSIA NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Padre João Porto número/km 2200 Bairro Trevo Cep 35640-000 Pompéu - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Pompéu (LAT) -19.2305, (LONG) -44.9934

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 2184/2020

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código    | Descrição                                   | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|---------------------------------------------|-----------|------|---------|
| B-01-09-0 | Aparelhamento, beneficiamento, preparação e | Área útil | 2.01 | ha      |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 02/09/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Divinópolis, 02/09/2020.

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL REZENDE TEIXEIRA, Superintendente, em 02/09/2020 16:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2184 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria de Outorga nº 104795/2020.

Demais atividades listadas do empreendimento

| Código    | Descrição                            | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|--------------------------------------|-----------|------|---------|
| B-01-01-5 | Britamento de pedras para construção | Área útil | 0.5  | ha      |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 2184 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Descritas no parecer técnico do processo e também constantes no Processo SEI 1370.01.0036901/2020-39.

